



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO CROSSOVER MÉDIO COM NO MÍNIMO 114CV TRANSFORMADOS EM VIATURAS DO TIPO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, SC**, conforme especificações previstas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, e nos anexos ao processo licitatório, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO POR VEÍCULO / MÊS	PREÇO TOTAL MÊS	PREÇO TOTAL ANUAL
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO CROSSOVER MÉDIO COM NO MÍNIMO 114CV TRANSFORMADOS EM VIATURAS DO TIPO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, SC, conforme especificações previstas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, e nos anexos ao processo licitatório.	R\$ 8.513,20	R\$ 42.566,00	R\$ 510.792,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do





art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal nº 9430/2023. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente da locação dos veículos para a Guarda Municipal de Trânsito, com a manutenção das atividades do serviço público.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Plano de Contratações Anual, documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, será desenvolvido a partir de 2024 para execução em 2025, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

3. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, INCLUÍDO REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO

4.1. Quantidade de veículos

4.1.1. Serão necessários 5 veículos para locação, conforme condições descritas no estudo técnico preliminar e termo de referência.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Considerando as particularidades deste município como materiais e recursos humanos, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas, de modo a manter as suas características originais, objetivando que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, contribuindo assim, com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, de acordo com a legislação vigente.

4.2.1.2. Observar a legislação vigente sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), Conselho Nacional do





Meio Ambiente (CONAMA), Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), destacando-se a Lei Federal nº8.723/01.

4.2.1.3. Evitar a deterioração do sistema de escapamento dos veículos, de modo a evitar níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras

aplicáveis e recomendações do manual do proprietário do veículo.

4.2.1.4. Será admitida a oferta de veículo automotor que utilize tecnologia “flex”.

4.2.1.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente em relação à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

4.2.1.6. Providenciar o recolhimento e adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis utilizados na contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta mantidos pelos fabricantes ou importadores, ou entregando-os ao atendimento onde houver realizado a troca de um pneu por um novo para destinação final, ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. A presente contratação não carece de indicação específica de marca/modelo, entretanto, para fins de fiscalização contratual, os licitantes deverão mencionar na proposta comercial as marcas e modelos dos veículos ofertados.

4.4. Exigência de Amostra

4.4.1. A licitante provisoriamente declarada vencedora de cada item deverá apresentar os documentos abaixo em formato digital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. A entidade requisitante notificará via correio eletrônico, aos demais licitantes dia e horário da avaliação da amostra:

- a) Manual dos veículos, para análise da conformidade do produto ofertado com as especificações indicadas no termo de referência.
- b) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE, conforme descrito no item 4.5.3.11 do TR.

4.4.2. Os documentos acima deverão ser entregues aos cuidados do servidor Éder Carlos Becker ou Romi Antonio Felix Mendes Junior, lotados na Guarda de Trânsito de Brusque - Diretoria de Trânsito, através do endereço eletrônico gtb@brusque.sc.gov.br ou na Rua Manoel Tavares, 51 - Centro - fone 3351-3719, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findar o prazo.

4.4.4. No caso de não haver entrega dos documentos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa





aceita, ou havendo entrega de documentos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos estabelecidos no item 4.5.1 do TR.

4.4.6. Se os documentos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste termo de referência.

4.4.7. Após recebidos os respectivos documentos, o servidor responsável pela análise dos mesmos terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir relatório ao pregoeiro informando se a empresa está apta a fornecer o objeto e firmar contrato com a prefeitura municipal de Brusque.

4.5. Especificações Técnicas Mínimas

4.5.1. VEÍCULO DO TIPO Crossover Médio 114CV

Veículo tipo “crossover médio”, zero quilômetro, na cor azul escuro ou plotado nessa cor. Ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão da nota de empenho, modelo constante na linha de montagem e disponível aos demais consumidores, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente e que atenda as seguintes características técnicas mínimas:

- a) Motor a gasolina ou gasolina/álcool (flex);
- b) Potência mínima de 114cv/NBR, medidos na gasolina, com as características originais de fábrica;
- c) Relação peso/torque (peso do veículo dividido pelo torque máximo) menor ou igual a 75kg/kgf.m, medidos na gasolina, com as características originais de fábrica;
- d) Quatro portas laterais e uma traseira;
- e) Capacidade para 05 (cinco) passageiros;
- f) Caixa de câmbio automática com pelo menos 6 marchas, além da ré;
- g) Ar-condicionado quente/frio original de fábrica;
- h) Direção com assistência elétrica/hidráulica;
- i) Vidros das portas com acionamento elétrico, com interface para levantamento automático dos vidros;
- j) Alarme antifurto e travas elétricas nas portas;
- k) Freios com sistema ABS/EBD;
- l) Airbags frontais para motorista e passageiro;
- m) Controles eletrônicos de tração e estabilidade;
- n) Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera para manobras;



- o) Equipamento de rádio/mídia/som compatível com o modelo do veículo, com bluetooth e conectividade USB;
- p) Tanque de combustível com capacidade mínima para 40 litros;
- q) Capacidade de carga (carga útil) de 390 kg;
- r) Vão livre (altura do solo) de 155 milímetros;
- s) Distância entre eixos de 2.500 milímetros;
- t) Porta-malas com volume de 320 litros;
- u) Rodas em liga leve ou de ferro com calotas e pneus originais de fábrica;
- v) Barras de teto longitudinais (longarinas) para instalação do sinalizador visual;
- w) Demais equipamentos de série não especificados e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, todos em conformidade com o PROCONVE;
- x) Itens extras: Capas dos bancos em couro sintético com reforço lateral; Calhas de chuva nos vidros das 4 portas; Película de segurança e controle solar nos vidros (exceto para-brisas), cor fumê, conforme padrões e limites de transparência estabelecidos pelo CONTRAN; Jogo de tapetes de borracha indicados ao modelo do veículo.

4.5.2. Plotagem/Grafismo da GUARDA DE TRÂNSITO DE BRUSQUE – GTB. Conforme modelo disponibilizado no Anexo I, parte integrante da contratação, a viatura deverá receber plotagem de Identidade Visual de Viaturas da GUARDA DE TRÂNSITO DE BRUSQUE - GTB e observar as exigências abaixo indicadas, bem como no anexo I do ETP:

- a) A aplicação das cores da instituição nos veículos deverá ser realizada por envelopamento confeccionado em adesivo de PVC/vinil ou material de qualidade/durabilidade equivalente, conforme cada layout;
- b) O material utilizado no envelopamento deve possuir proteção efetiva contra raios “UV”(ultravioleta), a fim de evitar a descoloração/degradação da plotagem de forma prematura;
- c) O material utilizado na plotagem e sua aplicação no veículo devem ter garantia de mínima de 3 (três) anos contra descoloração, descolamento e enrugamento, uma vez que sua aplicação externa nas viaturas expõe o material aos raios solares, intempéries e aos serviços de limpeza externa;
- d) A retirada dos adesivos, bem como equipamentos ou acessórios e a recuperação do veículo ao seu estado original são de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

4.5.3. Sinalizador Luminoso Barra.

4.5.3.1. Barra sinalizadora em formato de ARCO ou LINEAR, com módulo único ou múltiplos módulos, lente inteiriça ou lentes múltiplas (neste caso, acopladas uma à outra formando um único conjunto), com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 230 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 110 mm, a ser instalada pela licitante vencedora no rack de teto/longarina.





4.5.3.2. A barra sinalizadora deve ser dotada de base constituída em policarbonato translúcido (estrutura em alumínio extrudado com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), ou ABS na cor preta (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou em perfil de alumínio extrudado na cor preta, com cúpula injetada em policarbonato translúcido (transparente/cristal), com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração, com fechamento através de parafuso/presilhas e borracha de vedação.

4.5.3.3. Sistema luminoso composto por módulos frontais e traseiros com no mínimo 4 (quatro) leds cada, próprios para iluminação, com potência não inferior de 1W cada led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 V. Conjunto deve possuir entre 16 a 20 módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização (360°), sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo assim permita.

4.5.3.4. O conjunto deve ser dotado de 2 (dois) módulos para luz de beco em led de alto brilho, sendo 01 (um) em cada lateral da barra de luz, todos na cor CRISTAL e de potência não inferior a 1W cada led. Tais módulos devem possuir botões individuais exclusivos no controlador.

4.5.3.5. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms até 2s. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 5A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 10A.

4.5.3.6. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado (abordagem), em deslocamento (patrulhamento) e em situação de emergência, bem como outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidas, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

4.5.3.7. O controlador (painel de controle) dos sinalizadores luminosos e acústico deverá ser único, em formato retangular, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas (luminoso e acústico). Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. Deverá ser fixado no painel do veículo em local específico possibilitando sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros.

4.5.3.8. O painel de controle deverá ter o tamanho máximo de 190mm x 60mm x 60mm (comprimento x altura x profundidade).

4.5.3.9. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido (ou material de características semelhantes), com iluminação de fundo.

4.5.3.10. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o



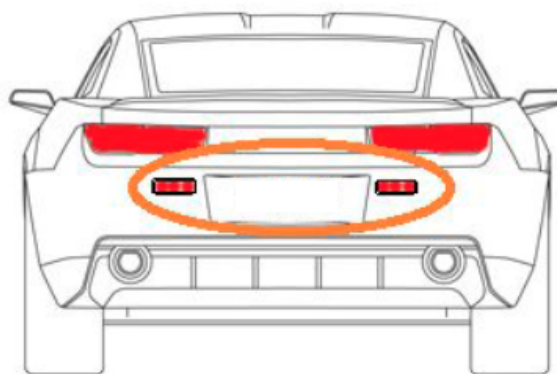
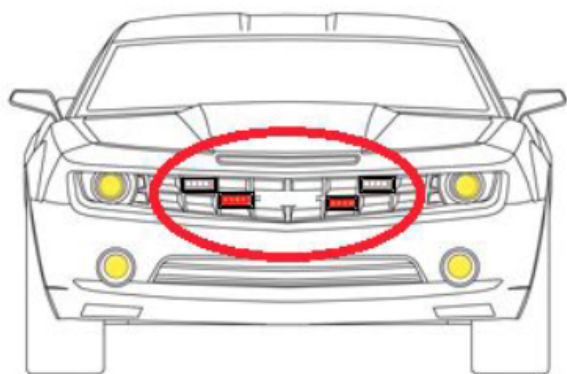
sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

4.5.3.11. A licitante vencedora deverá apresentar na amostra, os seguintes documentos: Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J845 (rev. FEV 2019), OU SAE J575 (rev. AGO2018) e SAEJ595(rev. MAR 2014), da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta/baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 ou 2 para o sinalizador luminoso principal e luzes auxiliares na cor RUBI.

4.5.4. Sinalizadores Luminosos Auxiliares.

4.5.4.1. Sistema auxiliar estroboscópico composto por 06 (seis) mini sinalizadores, com no mínimo 03 (três) leds alto brilho e mínimo 1W de potência cada led, composto por base, na cor preta ou prata/cromo em plástico injetado de material antichamas ou alumínio pintado/anodizado, com proteção contra intempéries e lente colimadora injetada em policarbonato incolor, apropriado para instalação em ambiente externo. Cada módulo deverá possuir vedação para proteção da instalação dele.

4.5.4.2. Os sinalizadores auxiliares deverão ser instalados na seguinte configuração: 04 (quatro) mini sinalizadores frontais, em formato linear embutidos/sobrepostos na grade frontal do veículo, em formato de “V” (exemplo na figura abaixo), conforme o design do veículo permitir, sendo os dois das extremidades com leds na cor CRISTAL e os dois centrais com leds na cor RUBI (todos com lentes incolores); 02 (dois) mini sinalizadores traseiros com leds na cor RUBI (ambos com lentes incolores), a serem instalados próximos a placa do veículo ou outro local na traseira do veículo (exemplo na figura acima), conforme permitir o design dele (admitir-se -á formato triangular ou arredondado/circular para os sinalizadores traseiros, de forma a proporcionar melhor adaptação ao design do veículo).



4.5.5. Sinalizador Acústico Externo.



4.5.5.1. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W (Watts) @11Ω(Ohms), resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e unidade sonofletora única com, no mínimo, 04(quatro)tons distintos, exclusiva para veículo policial (viatura), que deverá ser instalada no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo, com altura mínima do solo de 600mm (tolerância de 20%), com menor ruído possível na cabine do motorista.

4.5.5.2. A pressão sonora do sinalizador não poderá ser inferior a 110 dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância à frente do veículo e a 01 (um) metro de altura do solo. Para esta medição o driver (unidade sonofletora) deve estar instalado na posição que ficará em definitivo na viatura.

4.5.5.3. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio (devera possuir função de ajuste de ganho permitindo regular o volume ou ser ajustado para volume máximo, uma vez que não haverá ajuste no painel de controle).

4.5.5.4. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.

4.5.5.5. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias, conforme determinações da ANATEL.

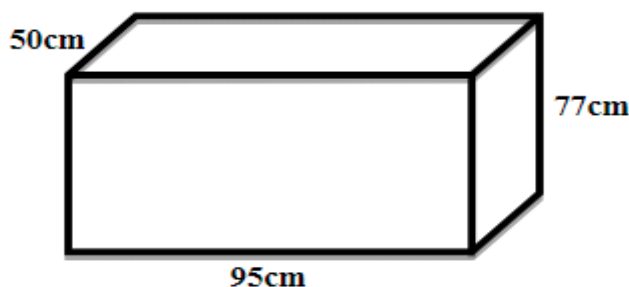
4.5.5.6. Equipamento deverá ser instalado em local adequado no veículo, de forma a manter as características sonoras especificadas.

4.5.6. Compartimento para a condução de detidos (Cela).

4.5.6.1. Compartimento para transporte de detidos (cela) com divisória telada, adaptado no compartimento de bagagem, atendendo o que preceitua a Lei nº 8.653, de 10 de maio de 1993, dotado de ventilação natural propiciada pela entrada de ar através da divisória telada.

4.5.6.2. O interior do compartimento do porta-malas do veículo apresentado deverá comportar, com a cela já instalada, pelo menos, o equivalente a um paralelepípedo com as seguintes medidas, livre de obstáculos:

- a) Altura (do assoalho ao teto): 77 cm;
- b) Profundidade (da divisória à porta do compartimento): 50cm;
- c) Largura (da direita à esquerda do compartimento): 95 cm.





4.5.6.3. Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2mm de espessura e película de proteção/controlar solar, dentro dos padrões legalmente admitidos.

4.5.6.4. Iluminação noturna em led no interior da cela, a ser acionada com a abertura da porta do compartimento, e instalada com proteção adequada, de forma que impeça o detido de causar danos à iluminação do compartimento.

4.5.6.5. Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa ou fibra ou PP, na parte inferior e chapa de aço perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro como bagageiro).

4.5.6.6. Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento da porta-malas, deverá ser analisado de acordo com as características de cada veículo se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória juntamente com acessórios do estepe (macaco, triângulo, chave de roda...), com acesso pelas portas laterais traseiras, ou se deverá mantido no compartimento do porta-malas, caso em que o assoalho deverá ser basculante, com a devida vedação contra líquidos derramados sobre a tampa (evitando inundação ou contaminação do compartimento do estepe) e resistente (devendo suportar o peso de até dois adultos médios sentados sem que o estepe esteja alojado no compartimento).

4.5.6.7. O revestimento do assoalho do compartimento deverá ser confeccionado em fibra de vidro ou similar, a fim de permitir a lavagem do compartimento e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de drenos nas extremidades do compartimento ou da tampa basculante (conforme o caso).

4.5.6.8. No caso de adoção do assoalho basculante, os drenos não poderão permitir que o líquido derramado na superfície da tampa seja escoado para o compartimento do estepe (ou seja, a tampa do assoalho deve ter boa vedação e os drenos devem perpassar pelo compartimento, alcançando o ambiente externo sem inundar o compartimento do estepe).

4.5.6.9. Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados em seu interior, estes deverão ser posicionados abaixo da tampa basculante(se for o caso) ou reposicionados e devidamente afixados fora do compartimento (no caso do estepe necessitar ser posicionado fora da cela).

4.5.7. Itens adicionais: Cada veículo deverá possuir tomada adicional para ligação de 12 Vcc junto ao painel com potência suficiente para carga de equipamentos eletrônicos como tablets, smartphones e impressoras térmicas portáteis.

4.6. Assistência técnica

4.6.1. A CONTRATADA deverá realizar e arcar com todos os custos referentes às trocas de peças e serviços;

4.6.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de manutenção corretiva (peças, mão de obra, oficinas, substituição de pneus, troca de óleo, lubrificação e troca de filtros, etc.) e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho.





4.6.3. Entende-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo, constantes no manual do fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

4.6.4. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para a substituição de um componente do veículo desgastado, defeito, quebra ou sinistro e correrá por conta da contratada.

4.6.5. Substituir o automóvel locado por um automóvel reserva de qualidade igual ou superior ao primeiramente ofertado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, se este por motivo de defeitos ou pane elétrica não puder ser utilizado, incluindo os casos de manutenção preventiva.

4.6.6. Entende-se por automóvel reserva aquele que estará à disposição da administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva), ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados.

4.6.7. Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva sem nenhum custo e com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas por escrito à contratante sendo que, para essa finalidade, a substituição do veículo deverá ser imediata e obrigatoriamente nas mesmas características e condições do veículo substituído.

4.6.8. Ficará sob responsabilidade da Diretoria de Trânsito o encaminhamento dos veículos para as revisões/manutenções preventivas, conforme as solicitações da contratada.

4.6.9. Deverá a contratada dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes bem como se incluindo o serviço de reboque, caso necessário, de modo que garanta ao município atendimento imediato em qualquer região/localidade que o automóvel locado estiver.

4.6.10. Indicar central de atendimento telefônico e e-mail para assistência 24 (vinte e quatro) horas a fim de suprir as demandas da contratante para agendamento de serviços e suporte técnico relativo aos veículos locados, bem como manter tais meios de contato sempre atualizados perante a contratante.

4.6.11. A contratada deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de até 3 (três) horas enviando um mecânico ao local onde se encontra o veículo em caso de pane elétrica, caso o mesmo esteja dentro dos limites do município de Brusque/SC, ou, disponibilizar serviço de guincho no mesmo prazo para recolha do veículo e analise o problema, substituindo o veículo nos termos previstos na contratação.

4.6.12. A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

4.6.13. A contratada deverá entregar à contratante, logo após a conclusão da manutenção corretiva ou manutenção preventiva, cópia do respectivo laudo ou relatório a respeito da realização dos serviços efetuados.

4.7. Rádio De Comunicação Digital





4.7.1. Deverão ser instalados rádios comunicadores digitais, compatíveis com a rede de rádio da GTB, devidamente configurados e comunicando com os demais equipamentos já existentes na rede. Os equipamentos de rádio deverão atender as seguintes características mínimas:

- a) Comunicação por voz (half e full duplex);
- b) Display numérico;
- c) Faixa mínima de RF de 136 MHz a 174 MHz;
- d) Capacidade de programação de no mínimo 32 (trinta e dois) canais;
- e) Padrões militares STD/810 C,D,E,F,G;
- f) Sensibilidade digital (BER 5%): 0.25 uV (0.19 uV típico) ou melhor;
- g) Potência de transmissão superior a 30W;
- h) Potência mínima de saída de áudio de 3 watt;
- i) Resistente a choques, vibrações, poeira e respingos de água (Proteção IP 54);
- j) Botão de emergência;
- k) Receptor e antena GPS;
- l) PTT tipo pêra com suporte no painel;
- m) Licenças, de caráter perene, necessárias à utilização das funcionalidades disponíveis nos equipamentos.

4.8 Instalação de Rastreamento por satélite (GPS)

Ao participar do certame a contratada autoriza a contratante, caso necessário, a efetuar alteração/corte no chicote elétrico ou mecanismo similar dos veículos locados de modo a permitir que equipamento de terceiro gerencie o acionamento do automóvel.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Disposições Gerais

4.10.1. Para fins de incidência tributária, esclarece-se que o veículo (objeto desta licitação) se destina ao uso exclusivo da Guarda de Trânsito de Brusque - GTB/SC, nas suas atividades previstas em lei;

4.11. Do mau uso e avarias

4.11.1 Havendo entendimento por parte da contratada de mau uso, a mesma deverá enviar parecer





técnico e fotografia, via e-mail, para que seja avaliada a possibilidade do pagamento do referido reparo, mediante apresentação, por parte da contratada, de 03 (três) orçamentos, com valor limitado a franquia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

4.11.2. Constitui-se em definição de avaria: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural. Exemplos: marcas, riscos e/ou arranhões mais profundos na parte externa e/ou interna do veículo; danos nos vidros, faróis e lanternas; danos em calotas, rodas e pneus resultantes da subida em guias de calçadas e similares; ou outra situação indevida.

4.11.3. As avarias decorrentes de desgaste natural não poderão ser cobradas pela contratada.

4.12. Do seguro de frotas

4.12.1. No custo mensal da locação dos veículos deverá estar incluso seguro, contratado pela locatária com franquia de maior valor, sendo que o seguro deverá prever responsabilização civil contra danos ocorridos em bens materiais, pessoais e corporais, inclusive os danos causados a terceiros, bem como em caso de morte, da seguinte forma:

- a) cobertura para danos pessoais a terceiros incluindo despesas médicas: mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por vítima;
- b) cobertura por danos materiais a terceiros, por acidente e por veículo: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) cobertura para danos morais a terceiros: mínimo de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por vítima;
- d) cobertura em caso de morte envolvendo sinistro: mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por vítima;
- e) invalidez permanente por acidente com valor mínimo de cobertura de R\$ 10.000,00 por vítima.

4.12.2. O prazo de validade de apólice de seguro deve contemplar todo o prazo contratual.

4.12.3. Na hipótese de furto, roubo, colisão com avarias dos veículos locados ou em caso de colisão com perda total do veículo, os prejuízos e franquias serão de total responsabilidade da contratada.

4.12.4. Nas hipóteses descritas no item anterior, a contratante será responsável pela realização de Boletim de Ocorrência (B.O.) e pelo aviso à contratada, mediante os canais de comunicação por ela disponibilizados.

4.12.5. A franquia só caberá à contratante em caso de o sinistro ser causado por culpa exclusiva de servidor da Guarda de Trânsito de Brusque, SC, sendo o mesmo o responsável pelo pagamento integral do valor da franquia contratada para o veículo sinistrado.

4.12.6. A apuração da responsabilidade do condutor será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Brusque.

4.12.7. Nestes casos deverá a contratada ingressar com o requerimento de ressarcimento nos termos do Decreto n. 5.990/2009 e alterações.





4.12.8. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da contratante.

4.12.9. Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do automóvel, o veículo deverá ser substituído por outro do mesmo modelo.

4.12.10. Ocorrendo o previsto no item anterior, a contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para entregar à contratante veículo compatível com condições iniciais de contrato e ou, de renovação de contrato, em substituição ao veículo reserva.

4.12.11. O modelo do veículo entregue em substituição ao automóvel reserva deverá conter todas as especificações solicitadas neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

4.12.12. Caso não ocorra a entrega do veículo nos prazos avençados deverá ser descontado os dias em atraso da entrega do veículo no valor da locação mensal.

4.12.13. Dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar à Prefeitura de Brusque atendimento imediato.

4.13. Das infrações frente à legislação de trânsito

4.13.1. Caberá à contratante efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da entrega do veículo e durante utilização dos mesmos pela contratante, e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa contratada.

4.13.2. Antes de realizar o pagamento, a contratante aguardará a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

4.13.3. A empresa contratada é inteiramente responsável por comunicar ao contratante a respeito de novas infrações identificadas, no máximo 5 (cinco) dias antes de findar o prazo para identificação do condutor responsável pela infração e de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

4.13.3.1. Nos casos em que a contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

4.14. Dos relatórios emitidos pela contratada.

4.14.1. Trimestralmente ou a qualquer momento quando solicitado pela contratante, a contratada deverá enviar em meio eletrônico, a ser indicado pela contratante, os seguintes relatórios de forma detalhada e sintética contendo:

- a) Relação de veículos que estiverem locados durante o período;
- b) Relação de veículos envolvidos em acidentes/sinistros durante o período;





- c) Quantidade de autos de infração recebidos, por veículo, no período;
- d) Quantidade de manutenções preventivas e corretivas realizadas no período (com a indicação de quais veículos efetuaram manutenção e a duração de cada uma delas).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Entrega

5.1 O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço, sendo os veículos 0Km, com documentação atualizada e, oferecendo cobertura de riscos e avarias, com o tanque cheio e demais obrigações constantes no processo de contratação;

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser reconsiderado mediante formal apresentação de razões e justificativas por parte da contratada, não sendo superior a mais 30 (trinta) dias corridos após esgotado o prazo inicial. Tal fato será passível de criteriosa análise e interpretação por parte da contratante.

5.1.2. Os veículos serão inicialmente recebidos pela Diretoria de Trânsito.

5.1.2.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas na contratação e testes de funcionamento.

5.1.2.2. Os veículos serão recusados se forem entregues com as especificações técnicas diferentes e inferiores das contidas neste processo e/ou se apresentarem defeitos durante os testes.

5.1.2.3. Os veículos serão recebidos definitivamente em 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório e após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida neste processo.

5.1.2.4. Os recebimentos provisórios e definitivos serão feitos mediante recibo.

5.1.2.5. Não serão considerados, para efeito de faturamento, os 5 (cinco) dias em que os veículos estiverem sob vistoria e inspeção, quando da sua entrega à contratante.

5.1.2.6. No ato do recebimento, para cada veículo será preenchido através do representante da Diretoria de Trânsito, um termo de vistoria (ANEXO II do ETP) e inspeção para a verificação das condições exigidas nas especificações.

5.1.2.7. No caso de ocorrências, o documento será assinado pela contratada e pela contratante.

5.1.2.8. Nos casos de recusa do veículo no momento da entrega inicial, por não estar em conformidade com as solicitações exigidas no processo, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Diretoria de Trânsito, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

5.1.3. No ato de entrega dos veículos, em local a ser indicado pela contratante e mediante prévio agendamento que será realizado pela Diretoria de Trânsito a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) licenciamento dos veículos em nome da contratada;
- b) prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório, se for o caso;





- c) prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
- d) apólice de seguro dos veículos;
- e) comprovação de revisão geral prévia executada para entrega do veículo, bem como dos pneus novos instalados através da apresentação das notas fiscais.

5.1.4. Os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos (tanque completo). No momento da devolução a contratante efetuará a devolução dos automóveis também com os tanques completos.

5.1.5. Entregar os veículos em conformidade com todos os itens obrigatórios pela regulamentação de trânsito e opcionais solicitados pela administração, definidos no processo de contratação.

5.1.6. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, entendendo-se como manutenção preventiva àquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo constantes no manual do proprietário/fabricante ou a qualquer momento por solicitação da Contratante.

5.2. Da renovação/substituição da frota.

5.2.1. Durante a vigência contratual, caso os veículos apresentem defeitos e/ou quaisquer falhas, deverá a contratada substituir o automóvel locado com as mesmas especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da comunicação, por escrito, da contratante, se este, por motivo de defeitos ou pane elétrica, não puder ser utilizado.

5.2.2. Qualquer substituição de veículo deverá ser realizada com o tanque cheio.

5.2.3. No caso da descontinuação da fabricação de marca/modelo eventualmente indicado na proposta comercial, ou outro motivo que impeça a continuidade de fornecimento de tal marca/modelo, deverá ser fornecido veículo de qualidade igual ou superior ao primeiramente ofertado, mediante envio de pedido devidamente justificado e por escrito ao (à) gestor (a) do contrato que deverá ser apreciado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do seu recebimento.

5.2.4. Fica a cargo da Diretoria de Trânsito, o processo de renovação da frota, sob as mesmas condições dispostas no item 5.1. (Das Condições de Entrega).

5.2.5. Substituir o veículo após 24 meses de uso ou: 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, ou, nos prazos estabelecidos neste termo de referência nos casos de vícios, defeitos e/ou quaisquer falhas, por solicitação da contratante.

5.3. Obrigações das Partes

5.3.1. Da Contratada:

5.3.1.1 Conceder e garantir ao contratante a posse mansa e pacífica dos veículos locados durante o período de vigência do contrato.

5.3.1.2. Promover a entrega dos documentos previstos no item 5.1.3 deste Termo de Referência no momento da entrega dos veículos.

5.3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com





o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.1.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso;

5.3.1.5. Dar fiel execução ao objeto do edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

5.3.1.6. Comunicar ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.3.1.7. Assumir todos os encargos decorrentes da prestação do objeto, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

5.3.1.8. Comunicar, após a assinatura do contrato, sempre que houver mudanças em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, a fim de possibilitar receber as notificações e comunicações da contratante

5.3.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto deste termo de referência e estudo técnico preliminar;

5.3.1.10. Cumprir, em absoluto e dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

5.3.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.3.1.12. Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos (conforme os casos especificados neste termo de referência e no estudo técnico preliminar) sem cobrança de qualquer taxa adicional.

5.3.1.13. Os veículos locados deverão estar em conformidade com o descritivo técnico, assim como com a proposta comercial apresentada.

5.3.1.14. Os veículos locados deverão ter passado por todas as revisões recomendadas no manual da montadora, podendo o contratante solicitar comprovação a qualquer momento da execução do contrato.

5.3.1.15. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, entendendo-se como manutenção preventiva àquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo constantes no manual do proprietário/fabricante ou a qualquer momento por solicitação da Contratante

5.3.2. Da Contratante:

5.3.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;





5.3.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.3.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.3.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.3.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.3.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3.2.9. A Contratante deverá fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada do contrato, incluindo especificações técnicas, normas aplicáveis e prazos de entrega.

5.3.2.10. A Contratante deverá prover as condições necessárias para a realização das entregas, incluindo a disponibilização de locais adequados para o recebimento e armazenamento dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.2. O fiscal técnico do contrato de preço acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





6.4.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada [fiscal, trabalhista, etc], acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





6.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

Servidor responsável pela elaboração do TR - Renato Bianchi – Ocupante do cargo de Diretor de Trânsito.

Servidor responsável pela elaboração do ETP - Renato Bianchi – Ocupante do cargo de Diretor de Trânsito.

Servidor responsável pela fiscalização administrativa - Eder Carlos Becker – Ocupante do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito matrícula 74.391-7

Servidor responsável pela fiscalização técnica - Romi Antônio Félix Mendes Júnior – Ocupante do cargo de Agente da Autoridade de trânsito. Matrícula 81.339-7.

Servidor responsável pela gestão contratual - Renato Bianchi – Ocupante do cargo de Diretor de Trânsito

Servidor responsável pela fiscalização administrativa substituta - Juliano Giraldi – Ocupante do cargo de Chefe De Operações De Sinalização Urbana

Servidor responsável pela fiscalização técnica substituta - Deivison Ricardo Casagrande - Ocupante do cargo de Chefe De Transportes Públicos

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento do Objeto

7.1. Os veículos serão inicialmente recebidos pela Diretoria de Trânsito, e, posteriormente, distribuídos para os agentes.

7.2. Os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento.

7.3. Os veículos serão recusados se forem entregues com as especificações técnicas diferentes e inferiores das contidas neste processo e/ou se apresentarem defeitos durante os testes.

7.4. Os veículos serão recebidos definitivamente em 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório e após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida neste processo.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do





atendimento das exigências contratuais.

7.6. Os recebimentos provisórios e definitivos serão feitos mediante recibo.

7.7. Não serão considerados, para efeito de faturamento, os 5 (cinco) dias em que os veículos estiverem sob vistoria e inspeção, quando da sua entrega à contratante, sendo o empenho emitido após o recebimento definitivo.

7.8. Por se tratar de um serviço contínuo, após o fechamento do mês, a contratada emitirá nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, referente a competência do serviço prestado.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 Pagamento

7.11.1. Liquidação

7.11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.**

7.11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11.3. A Administração, por meio da fiscalização contratual, deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de





contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.12. Da forma de pagamento

7.12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela **Diretoria de Trânsito vinculado à Secretaria de Infraestrutura Estratégica**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Forma de fornecimento.

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira: Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos constantes no artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, conforme especificado no edital de licitação.

8.3.2. Qualificação Técnica

8.3.2.1. A avaliação dos documentos a seguir ficará sob a responsabilidade dos servidores Éder Carlos Becker ou Romi Antonio Felix Mendes Junior, lotados na Diretoria de Trânsito. Eles terão um prazo de 2 (dois) dias úteis para analisar a documentação e emitir um parecer técnico ao agente de contratação e/ou à comissão de licitação sobre o cumprimento das exigências da contratação,





conforme a lista abaixo:

- a) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J845 (rev. FEV 2019), OU SAE J575 (rev. AGO2018) e SAEJ595(rev. MAR 2014), da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta/baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 ou 2 para o sinalizador luminoso principal e luzes auxiliares na cor RUBI
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.
- c) Manual dos veículos para análise da conformidade do produto ofertado com as especificações indicadas no termo de referência e no estudo técnico preliminar.

Observação:

- I. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- II. Fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado da presente contratação mensal é de R\$ 42.566,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais), considerando a pesquisa de mercado realizada e anexada aos autos do processo licitatório e conforme detalhamento da composição do custo, o valor total anual, estimado para o certame é de R\$ 510.792,00 (quinhentos e dez mil, setecentos e noventa e dois reais).

9.2. Do reajustamento e reequilíbrio econômicos em sentido geral:

9.2.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

9.2.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação do orçamento.

9.2.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do





12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, de acordo com a vigência do contrato.

9.2.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

9.2.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.2.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações definidas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e conforme especificado no edital de licitação.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Departamento de Trânsito vinculado à Secretaria de Infraestrutura Estratégica, conforme parecer contábil e dotação orçamentária em anexo.

Brusque/SC, datado e assinado digitalmente.

Renato Bianchi

Diretor de Trânsito

Ordenador de despesa

Responsável pela elaboração do TR

